

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

DATA/HORA DO CERTAME: 27/12/2021

14:00hs (quatorze horas)

OBJETO: Registro de preços aquisição de peças e serviços na manutenção das máquinas pesada deste Município .

EMPRESA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE / UF:	CEP:
E-MAIL:		
TELEFONES:	FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		
CARGO NA EMPRESA:		

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº 022/2021, para o objeto acima referenciado.

Caatiba - BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Identidade: _____ CPF: _____

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL licitacoes.caatiba@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

I - REGÊNCIA LEGAL: Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, que regulamenta no âmbito do Município o Pregão Presencial, Decreto Municipal nº 335/2021 que designa a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços-SRP no Município e Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 7.892/13.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2021

III - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIAS PARTICIPANTES: Secretarias Municipais

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VII - SESSÃO PÚBLICA:

Data da abertura da sessão pública: 27/12/2021

Horário: 14:00hs(horário local)

Endereço: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba

Prédio desta Prefeitura.

Será conduzido pelo Pregoeiro Robson Lima Rocha, com auxílio da equipe de apoio.

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, a registro de preços aquisição de peças e serviços na manutenção das máquinas pesada deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I.

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2 - A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V**, deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º8.666/93, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

10.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

10.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo no Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min à 16h00min, ou pelo fone: Telefax 77 - 3430-2112.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1-O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006, ou modelo **Anexo VI**.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

11.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

11.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:**

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração.

12.5 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c) cotação de todos os itens, caso deixe de cotar algum item será desclassificado se for por lote ou global;
- d) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.
- e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) **A licitante que diminuir seu valor superior 50% do valor do preço referencial desta Prefeitura, deverá sob pena de desclassificação e demais penalidades previsto neste edital, apresentar no prazo de 48 horas composição dos custos diretos e indiretos, item por item, comprovando a exequibilidade da proposta.**

13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

13.4 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

13.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.6- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.7- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.10-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

13.12- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

13.12.1 A Documentação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.12.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

13.15.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).

- b- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
- I - livro Diário e seus auxiliares se houver;
 - II – livro Razão e seus auxiliares se houver;
 - III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
- b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.3 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses ou do ano anterior;
- b.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5 - Dispensável o balanço para MEI – Micro Empreendedor Individual.
- b.6. A DHP do balanço (se essa certidão estiver com validade atual não há necessidade do exigido na alínea b.7).
- b.7. E a DHP do responsável técnico pelo balanço, com validade atual.
- b.8 - Dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual.

13.12.4 -Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- b. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).
- c. **Declaração** que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, (**Anexo VIII**);
- d. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – FASE INICIAL

14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

14.10.1. Na lei Complementar 123/06, § 3º, no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

14.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

XV -ETAPACOMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6- Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.15- O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19 - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

16.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5- A fornecedora obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente ou período de medição mensal, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando os serviços, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5 (18.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

8.12- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

18.13 – O Contrato poderá ser prorrogado conforme lei 8.666/93 art. 57.

XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

19.2- Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal n.º8.666/93.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1- A execução será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando a prestação dos serviços;

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes ao fornecimento, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.2 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.3. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças 103 - Fundo Municipal de Educação e Cultura 105 - Fundo Municipal de Saúde 109 - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas 110 - Secretaria de Obras e Infraestrutura.
ATIVIDADE / PROJETO	2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças 2010 – Manutenção das Ações do PNATE 2011 - Manutenção do Salário Educação 2012 – Manutenção dos Recursos do PETE 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 25% 2026 - Manutenção dos Serviços de Saúde - FNS 2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 15% 2052 - Manutenção dos Recursos da CIDE 2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas 2056 - Manutenção dos Recursos do FEP/ Royalties 2057 - Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura Urbana 2058 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transportes e Estradas 2059 – Manutenção dos Serviços da Sec. De Educação e Cultura.
ELEMENTO DESPESA	DE 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1- O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2- Competirá a Prefeitura ou a Controladoria Geral do Município proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

24.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV- DAS PENALIDADES

25.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

25.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

25.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

25.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

25.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

25.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

XXVI - RESCISÃO

26.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA, conforme art. 78 da lei 8.666/93:

26.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

26.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

26.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

26.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

26.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

26.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

26.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

26.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

26.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo

juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração;

26.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

26.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

26.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

26.1.12 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

26.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

26.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

26.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE ;

26.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

26.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

28.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.10 – O(s) Extrato(s) do(s) contrato(s) desta Licitação será em publicado no Diário Oficial do Município.

28.11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28.12 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada a Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba - BA.

28.14 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

28.15 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

28.16 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

28.17 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II– Modelo de Procuração – Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo IV – Declaração do Menor;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VIII – Declaração que não possui servidor público no quadro de sócio da empresa licitante;
Anexo IX - Minuta de Ata de Registro;

Caatiba - Bahia, 10 de dezembro de 2021.

Robson Lima Rocha
Departamento de Licitações

ANEXO I MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

Objeto: aquisição de peças e serviços na manutenção dos veículos e máquinas da frota deste Município.

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	022/2021

Objeto:

Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças e serviços na manutenção dos veículos e máquinas da frota deste Município.

Dados da empresa

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

Proposta Inicial – Valor Global

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo desconto abaixo apresentado, por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo I – devidamente preenchida.

LOTE 01 Trator Esteira Fiat AD7						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	PÇ	ALAVANCA			R\$ -
2	2	PÇ	ANÉL TRAVA (572993)			R\$ -
3	1	PÇ	ARO MOTRIZ (4459771/A)			R\$ -
4	03	PC	BIELA MOTOR			R\$ -
5	1	PÇ	BOMBA (75200980)			R\$ -
6	3	PÇ	BOMBA (75202649)			R\$ -
7	1	PÇ	BOMBA (75210858)			R\$ -
8	01	PC	BOMBA DAGUA			R\$ -

9	1	PÇ	BOMBA EMBREAGEM (587664)			R\$ -
10	1	PC	BOMBA OLEO MOTOR			R\$ -
11	1	JG	BRONZINA CENTRAL			R\$ -
12	7	JG	BRONZINA FIXA MOTOR			R\$ -
13	6	JG	BRONZINA MOVEL MOTOR			R\$ -
14	25	PÇ	BUCHA DE BRONZE			R\$ -
15	20	PÇ	BUCHA FERRO AD7			R\$ -
16	4	PÇ	CABO DO ACELERADOR (75211906)			R\$ -
17	1	PÇ	CAIXA ROLAMENTO (4977541)			R\$ -
18	4	PÇ	CANTO DE LAMINA LD (8273009)			R\$ -
19	4	PÇ	CANTO DE LAMINA LE (8273010)			R\$ -
20	02	PÇ	CARDÃ AD7			R\$ -
21	1	PC	CAVALETE DAGUA			R\$ -
22	2	PÇ	CILINDRO (594372)			R\$ -
23	01	PÇ	CILINDRO MESTRE			R\$ -
24	1	PC	COLMEIA RADIADOR			R\$ -
25	4	PÇ	CORREIAS DO VENTILADOR (75202603)			R\$ -
26	04	PÇ	CUBO R.M			R\$ -
27	01	PÇ	CUBO RODA MOTRIZ			R\$ -
28	8	PÇ	DISCO (456191)			R\$ -
29	8	PÇ	DISCO (568339B)			R\$ -
30	4	PÇ	DISCO (594557)			R\$ -
31	10	PÇ	DISCO DO ABACAXI (14687)			R\$ -
32	08	PÇ	DISCO EMBREAGEM (4955520)			R\$ -
33	4	PÇ	DISCOS (594558)			R\$ -
34	01	PÇ	EIXO			R\$ -
35	01	PÇ	EIXO/GARRAFINHA			R\$ -
36	1	PÇ	ENGRENAGEM (4965104)			R\$ -
37	1	PÇ	ENGRENAGEM (557542)			R\$ -
38	1	PÇ	ENGRENAGEM (557543)			R\$ -

						-
39	1	PÇ	ENGRENAGEM (557544)			R\$ -
40	24	PC	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR			R\$ -
41	2	PÇ	FEIXE MOLAS (20996)			R\$ -
42	2	PÇ	FILTRO (8320221)			R\$ -
43	04	PÇ	FILTRO AR 1/FXA6251			R\$ -
44	04	PÇ	FILTRO AR 2/FXS6252			R\$ -
45	2	PÇ	FILTRO DE ÓLEO (8320220)			R\$ -
46	2	PÇ	FILTRO HIDRÁULICO (75201392)			R\$ -
47	2	PÇ	FILTRO HIDRÁULICO (8280891)			R\$ -
48	1	PÇ	FLANGE (599821)			R\$ -
49	100	PÇ	GRAXEIRO (13407210)			R\$ -
50	100	PÇ	GRAXEIRO (13407811)			R\$ -
51	1	PÇ	HASTE (8284850)			R\$ -
52	1	JG	JOGO JUNTAS MOTOR			R\$ -
53	06	PC	JUNTA CABEÇOTE MOTOR			R\$ -
54	2	PC	JUNTA CARÇAÇA EMBREAGEM			R\$ -
55	06	PC	JUNTA TAMPA VALVULA			R\$ -
56	6	KT	KIT MOTOR MWM			R\$ -
57	2	PÇ	LAMINA DE 10F (8281238/B5)			R\$ -
58	2	PÇ	LAMINA DE 9F (8281238/B6)			R\$ -
59	2	PÇ	LONAS (585467)			R\$ -
60	8	PÇ	LONAS (79011448)			R\$ -
61	2	PÇ	MANOMETRO (75210403)			R\$ -
62	1	PÇ	MOLAS (4961956)			R\$ -
63	1	PÇ	MOLAS (4961992)			R\$ -
64	1	PÇ	MOLAS (4961993)			R\$ -
65	1	PÇ	MOLAS (4979235/992)			R\$ -
66	5	PÇ	MOLAS (75223546)			R\$ -
67	12	PÇ	MOLAS (76000611)			R\$ -

68	12	PÇ	MOLAS (76000612)			R\$ -
69	4	BD	OLEO CAMBIO 90 20LTS			R\$ -
70	5	BD	OLEO DIFERENCIAL 140 20LTS			R\$ -
71	5	BD	OLEO HIDRAULICO 68			R\$ -
72	100	PÇ	PARAFUSO (8231373)			R\$ -
73	200	PÇ	PARAFUSO LAMINA 5/8X3			R\$ -
74	190	PÇ	PARAFUSOS SAPATA (79031606)			R\$ -
75	10	PÇ	PINOS (14692)			R\$ -
76	2	PÇ	PLATOR DE PRESSÃO (568525)			R\$ -
77	1	PÇ	PORCA DIREITA (548331)			R\$ -
78	1	PÇ	PORCA ESQ (578332)			R\$ -
79	4	PÇ	PORCA TRAVA (15896211)			R\$ -
80	210	PÇ	PORCAS (76008325)			R\$ -
81	100	PÇ	PORCAS (8231374)			R\$ -
82	12	PÇ	PRATO DE MOLAS (593964/1)			R\$ -
83	2	PÇ	PRATO PRESSÃO (587830)			R\$ -
84	3	PÇ	REPARO 75204299)			R\$ -
85	4	PÇ	REPARO CILINDRO (75207921)			R\$ -
86	8	PÇ	RETENTOR (4991238)			R\$ -
87	26	PÇ	RETENTOR DUOCONE R. MOTRIZ AD7			R\$ -
88	1	PÇ	ROLAMENTO (20229990)			R\$ -
89	2	PÇ	ROLAMENTO (24941180)			R\$ -
90	1	PÇ	ROLAMENTO (28995900)			R\$ -
91	1	PÇ	ROLAMENTO (29796640)			R\$ -
92	2	PÇ	ROLAMENTO (4996741)			R\$ -
93	3	PÇ	ROLAMENTO (528811)			R\$ -
94	2	PÇ	ROLAMENTO (553091)			R\$ -
95	01	PÇ	ROLAMENTO CONJUNTO			R\$ -
96	02	PÇ	ROLAMENTO TGL			R\$ -
97	1	PÇ	ROLETE CENTRAL (46004902)			R\$ -

						-
98	2	PÇ	ROLETE EXTERNO (76004903)			R\$ -
99	2	PÇ	SEGUIMENTO (75221609)			R\$ -
100	6	PÇ	SEMI-BUCHA (545147)			R\$ -
101	02	PÇ	SUPORTE RODA MOTRIZ			R\$ -
102	1	PÇ	TAMBOR (569139)			R\$ -
103	1	PÇ	TAMBOR (599822)			R\$ -
104	2	PÇ	VENTILADOR (75202927)			R\$ -
105	300	HORAS	Mão de obra de serviços mecânicos em Trator Esteira Fiat AD7			R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ -
LOTE 02 Patrol Huber Warco 140S						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UND	ARRUELA (6001367)			R\$ -
2	12	UND	ARRUELA (6001395)			R\$ -
3	6	UND	ARRUELA (6001397)			R\$ -
4	4	UND	ARRUELA TRAVA (6100390)			R\$ -
5	1	PÇ	ARVORE (6400014)			R\$ -
6	6	PÇ	BARRA DO PASSO (6200119)			R\$ -
7	1	PÇ	BOMBA D'AGUA (6102766)			R\$ -
8	2	PÇ	BRAÇO DA DIREÇÃO (6300028)			R\$ -
9	1	JG	BRONZINA FIXA MOTOR			R\$ -
10	1	JG	BRONZINA MOVEL			R\$ -
11	1	JG	BUCHA COMANDO			R\$ -
12	3	PÇ	CABO (96200152)			R\$ -
13	6	PC	CAMISA MOTOR			R\$ -
14	4	PÇ	CANO DE FREIO (6100349)			R\$ -
15	8	PÇ	CANTO DE LAMINA (6100437)			R\$ -
16	1	PÇ	CAPA (421332)			R\$ -
17	1	PÇ	CAPA (421334)			R\$ -
18	2	PÇ	CAPA (421336)			R\$ -
19	2	PÇ	CAPA (841609)			R\$ -
20	60	PÇ	CASTANHA (110748)			R\$ -
21	60	PÇ	CASTANHA (6100246)			R\$ -
22	4	PÇ	CHAVE (6100128)			R\$ -
23	4	PÇ	CHAVETA (6100237)			R\$ -
24	1	PÇ	CILINDRO MESTRE (6300037)			R\$ -
25	1	PÇ	CINTA (6200036)			R\$ -

26	2	PÇ	COLAR (6200106)			R\$	-
27	1	PÇ	COLAR DO ROLAMENTO (414983)			R\$	-
28	1	PÇ	COLAR EMBREAGEM (6200823)			R\$	-
29	2	PÇ	CONE (841604)			R\$	-
30	1	PÇ	CONE (841638)			R\$	-
31	1	PÇ	CONE (D118782)			R\$	-
32	4	PÇ	CONE ROLAMENTO (421359)			R\$	-
33	4	PC	CORREIA ALTERNADOR			R\$	-
34	16	PÇ	COXIM (6100516)			R\$	-
35	1	PÇ	DISCO (6400088)			R\$	-
36	1	PÇ	ELEMENTO (6102929)			R\$	-
37	1	PÇ	ENGRENAGEM (6200029)			R\$	-
38	1	PÇ	ENGRENAGEM (6200030)			R\$	-
39	1	PÇ	ENGRENAGEM (6200035)			R\$	-
40	1	PÇ	ENGRENAGEM (6200084)			R\$	-
41	1	PÇ	ENGRENAGEM (6300005)			R\$	-
42	1	PÇ	ENGRENAGEM (6400010)			R\$	-
43	1	PÇ	ENGRENAGEM CORREDIÇA (6202087)			R\$	-
44	1	PÇ	ENGRENAGEM DE RÉ (6200026)			R\$	-
45	1	PÇ	FILTRO (6100915)			R\$	-
46	2	PÇ	FILTRO (6107182)			R\$	-
47	5	PÇ	FILTRO (6107184)			R\$	-
48	10	PÇ	FILTRO DIESEL (6107390)			R\$	-
49	1	PÇ	GRAMPO (6100735)			R\$	-
50	100	PÇ	GRAXEIRO CURVO (6100841)			R\$	-
51	100	PÇ	GRAXEIRO RETO (6100840)			R\$	-
52	1	PÇ	HASTE (6200157)			R\$	-
53	1	JG	JG.JUNTAS MOTOR			R\$	-
54	1	KIT	KIT EMBUCHAMENTO (6108526)			R\$	-
55	30	PÇ	LÂMINA CURVA 13F			R\$	-
56	4	PÇ	MANCAL (6200055)			R\$	-
57	1	PÇ	MANGA DE EIXO LD (6400026)			R\$	-
58	1	PÇ	MANGA DE EIXO LE (6400030)			R\$	-
59	2	PÇ	MANGUEIRA (6100365)			R\$	-
60	2	PÇ	MANGUEIRA (6100546)			R\$	-
61	1	PÇ	MANGUEIRA (6103028)			R\$	-
62	2	PÇ	MANGUEIRA (6200053)			R\$	-
63	4	PÇ	MOLA (6100055)			R\$	-
64	2	PÇ	MOLA (6100147)			R\$	-
65	4	PÇ	MUNHÃO DA DIREÇÃO (6200076)			R\$	-
66	3	BD	OLEO DIFERENCIAL 20LTS			R\$	-
67	3	BD	OLEO HIDRAULICO 68			R\$	-
68	2	BD	OLEO MOTOR 40 20LTS RIMULA			R\$	-

69	1	UND	PARAFUSO (6000153)			R\$	-
70	100	UND	PARAFUSO (8321373)			R\$	-
71	1	PÇ	PINHÃO (6300041)			R\$	-
72	3	PÇ	PINO DE ARTICULAÇÃO (6100223)			R\$	-
73	1	JG	PISTAO MOTOR C/ ANEL			R\$	-
74	10	UND	PORCA (6001119)			R\$	-
75	10	UND	PORCA (6001120)			R\$	-
76	2	UND	PORCA (6001122)			R\$	-
77	4	UND	PORCA (6100242)			R\$	-
78	20	UND	PORCA (6100247)			R\$	-
79	4	UND	PORCA (6100389)			R\$	-
80	50	UND	PORCA 5/8 (8321374)			R\$	-
81	6	UND	PORCA CASTELO (6100837)			R\$	-
82	6	UND	PORCA CASTELO (6100838)			R\$	-
83	20	PÇ	PRISIONEIRO (6100248)			R\$	-
84	2	PÇ	REPARO (6108521)			R\$	-
85	2	PÇ	REPARO (6108522)			R\$	-
86	4	PÇ	REPARO (6108522)			R\$	-
87	2	PÇ	REPARO (6108664)			R\$	-
88	1	PÇ	REPARO DO COMANDO (226155)			R\$	-
89	3	PÇ	RETENTOR (6100051)			R\$	-
90	2	PÇ	RETENTOR (6100052)			R\$	-
91	3	PÇ	RETENTOR (6100054)			R\$	-
92	3	PÇ	RETENTOR (6100060)			R\$	-
93	7	PÇ	RETENTOR (6100238)			R\$	-
94	3	PÇ	RETENTOR (6100238)			R\$	-
95	6	PÇ	RETENTOR (6100392)			R\$	-
96	2	PÇ	RETENTOR (6100392)			R\$	-
97	1	PÇ	ROLAMENTO (414972)			R\$	-
98	1	PÇ	ROLAMENTO (414973)			R\$	-
99	1	PÇ	ROLAMENTO (414974)			R\$	-
100	1	PÇ	ROLAMENTO (414976)			R\$	-
101	1	PÇ	ROLAMENTO (414978)			R\$	-
102	1	PÇ	ROLAMENTO (414981)			R\$	-
103	1	PÇ	ROLAMENTO (414982)			R\$	-
104	1	PÇ	ROLAMENTO (6101959)			R\$	-
105	8	PÇ	ROTULA (100315)			R\$	-
106	2	PÇ	SAPATA (6104547)			R\$	-
107	2	PÇ	SAPATA (6104548)			R\$	-
108	1	PÇ	SILENCIOSO (6300131)			R\$	-
109	3	PÇ	SOQUETE (6100526)			R\$	-
110	3	PÇ	SOQUETE (6100527)			R\$	-
111	1	PÇ	SUPORTE DO COLAR (6200012)			R\$	-
112	1	PÇ	TERMINAL (6201478)			R\$	-

113	1	PÇ	TERMINAL (6201479)		R\$	-
114	4	PÇ	TRAVA (6200120)		R\$	-
115	1	PÇ	TUBO (6300234)		R\$	-
116	1	PÇ	TUBO DE ESCAPE (6200634)		R\$	-
117	8	PÇ	UNHAS ESCARIFICADOR (6Y 5230)		R\$	-
118	300	HORAS	Mão de obra de serviços mecânicos em Patrol Huber Warco 140S	R\$	R\$	-
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ -

LOTE 03 Retro Escavadeira C3 JCB

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	PC		ANÉL (222079)		R\$ -
2	4	PC		ANÉL (237242)		R\$ -
3	4	PC		ANÉL (237243)		R\$ -
4	10	PC		ANÉL DE VEDAÇÃO (215183)		R\$ -
5	10	PC		ANÉL DO PISTÃO (223085)		R\$ -
6	20	PC		ANÉL ELÁSTICO (710776.)		R\$ -
7	3	PC		ANÉL Ó (25K-40112)		R\$ -
8	1	PC		ANÉL Ó (25K-40316)		R\$ -
9	2	PC		ANÉL Ó (25K-40524)		R\$ -
10	1	PC		ANÉL Ó (60K-40112)		R\$ -
11	1	PC		ANÉL Ó (60K-40512)		R\$ -
12	10	PC		ANÉL Ó (60K40616)		R\$ -
13	6	PC		ANÉL PISTÃO (224771)		R\$ -
14	20	PC		ANÉL TRAVA (659065)		R\$ -
15	16	PC		ARRUELA (102322)		R\$ -
16	4	PC		ARRUELA (551347)		R\$ -
17	4	PC		ARRUELA DE PRESSÃO (4E-12)		R\$ -
18	1	PC		BOMBA (3314994)		R\$ -
19	1	JG		BOMBA HID.PRINCIPAL (569354)		R\$ -
20	4	PC		BUCHA (112068)		R\$ -
21	2	PC		BUCHA (1502644)		R\$ -
22	2	PC		BUCHA (1521218)		R\$ -
23	4	PC		BUCHA (201966)		R\$ -
24	2	PC		BUCHA (3300403)		R\$ -
25	2	PC		BUCHA (538585)		R\$ -
26	2	PC		BUCHA (564129)		R\$ -
27	2	PC		BUCHA (585007)		R\$ -
28	4	PC		BUCHA ESFERICA (763461)		R\$ -
29	4	PC		BUJÃO (119469)		R\$ -
30	2	PC		CILINDRO DE FREIO		R\$ -

31	2	PC		CILINDRO DE FREIO (112072)	R\$	-
32	1	PC		CLINDRO MESTRE FREIO (947740)	R\$	-
33	1	PC		CRUZETA (3319838)	R\$	-
34	1	PC		CRUZETA (3319843)	R\$	-
35	1	PC		DEFLETOR	R\$	-
36	60	PC		DENTE CENTRAL	R\$	-
37	20	PC		DENTE LATERAL DIR	R\$	-
38	20	PC		DENTE LATERAL ESQ	R\$	-
39	1	PC		EIXO VIRABREQUIM MOTOR	R\$	-
40	6	PC		ELEMENTO (3338859)	R\$	-
41	1	PC		ENGRENAGEM (233089)	R\$	-
42	1	PC		ESCAPAMENTO (3302311)	R\$	-
43	6	PC		ESPAÇADOR	R\$	-
44	4	PC		ESPELHO (114453)	R\$	-
45	8	PC		EXCENTRICO (112062)	R\$	-
46	1	PC		FLANGE	R\$	-
47	20	PC		GUIA (112287)	R\$	-
48	1	PC		IMPULSOR	R\$	-
49	2	PC		IND.TEM. D'AGUA (3300600)	R\$	-
50	2	PC		IND.TEMP.CONVERSOR (3300602)	R\$	-
51	2	PC		JG DE LONA (945614)	R\$	-
52	1	PC		JOGO DE 3 BRONZINAS MÓV	R\$	-
53	1	PC		JOGO DE BRONZINAS FIXAS	R\$	-
54	1	PC		JOGO DE JUNTAS	R\$	-
55	2	PC		JOGO DE LONA	R\$	-
56	1	PC		JUNTA	R\$	-
57	1	PC		JUNTA	R\$	-
58	1	PC		JUNTA	R\$	-
59	1	PC		JUNTA	R\$	-
60	2	PC		JUNTA	R\$	-
61	1	PC		KITS	R\$	-
62	2	JG		LAMINA DA CAÇAMBA (551765)	R\$	-
63	2	PC		MANOMETRO PRESSÃO DE OLEO (3303470)	R\$	-
64	4	PC		MOLA	R\$	-
65	4	PC		MOLA (943859)	R\$	-
66	4	PC		PARAFUSO	R\$	-
67	50	PC		PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X3 (17C1048)	R\$	-
68	4	PC		PINO	R\$	-
69	1	PC		PINO	R\$	-
70	4	PC		PINO (112069)	R\$	-
71	4	PC		PINO (114173)	R\$	-
72	2	PC		PINO (536100)	R\$	-
73	8	PC		PINO GUIA	R\$	-
74	2	PC		PONTEIRA	R\$	-

75	1	PC		PORCA		R\$	-	
76	4	PC		PORCA		R\$	-	
77	4	PC		PORCA		R\$	-	
78	4	PC		PORCA (2D-14)		R\$	-	
79	1	PC		PRÉ-FILTRO		R\$	-	
80	2	PC		REPARO CIL. CAÇAMBA		R\$	-	
81	2	PC		REPARO CIL.ELEVAÇÃO		R\$	-	
82	2	PC		REPARO CILINDRO DIREÇÃO		R\$	-	
83	1	PC		REPARO VALVULA ALIVIO		R\$	-	
84	1	PC		REPARO VALVULA PRINCIPAL		R\$	-	
85	1	PC		RETENTOR		R\$	-	
86	4	PC		RETENTOR		R\$	-	
87	4	PC		RETENTOR		R\$	-	
88	1	PC		RETENTOR				
89	1	PC		RETENTOR (122740)		R\$	-	
90	1	PC		ROLAMENTO		R\$	-	
91	1	PC		ROLAMENTO		R\$	-	
92	2	PC		SAPATA CONJ. (118267)		R\$	-	
93	5	PC		SILENCIOSO (3330225)		R\$	-	
94	10	PC		TRAVA		R\$	-	
95	4	PC		TRAVA		R\$	-	
96	2	PC		TUBO		R\$	-	
97	1	PC		VALVULA MODELADORA		R\$	-	
98	1	PC		VALVULA REGULADORA		R\$	-	
99	5	PC		VEDADOR (112055)		R\$	-	
100	5	PC		VEDADOR (128117)		R\$	-	
1	300	HORAS		Mão de obra de serviços mecânicos em Retro Escavadeira C3 JCB		R\$	-	
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$	-
LOTE 04- Pá Carregadeira Hyundai 740								
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	03	PÇ		LAMINA		R\$	-	
2	04	PÇ		BARRA DE REGULAGEM		R\$	-	
3	01	PÇ		BOMBA - MEDAL (140M)		R\$	-	
4	01	PC		BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		R\$	-	
5	06	PÇ		BRAÇO DA DIREÇÃO (E/D)		R\$	-	
6	02	PÇ		CABO 2.60M		R\$	-	
7	02	PÇ		CARÇAÇA		R\$	-	
8	04	PÇ		FILTRO DE AR EXTERNO		R\$	-	
9	01	PÇ		CILINDRO MESTRE		R\$	-	
10	01	PÇ		CJ. HASTE		R\$	-	
11	04	PC		FILTRO DE AR INTERNO		R\$	-	
12	12	PC		CONEXAO CABEÇOTE		R\$	-	

13	1	PC		CRUZETA (3319838)	R\$	-	
14	24	PÇ		DENTE CONCHA	R\$	-	
15	03	PÇ		DISCO	R\$	-	
16	01	PC		EIXO ENTALHADO CAMBIO	R\$	-	
17	01	PÇ		ENGRENAGEM	R\$	-	
18	02	PÇ		ENGRENAGEM (6.200.034)	R\$	-	
19	02	PÇ		ENGRENAGEM DA 2ª	R\$	-	
20	03	PC		FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	-	
21	03	PC		FILTRO HIDRAULICO	R\$	-	
22	06	PÇ		FILTRO HP3003-VOX/FE580	R\$	-	
23	04	PC		FILTRO LUBRIFICANTE	R\$	-	
24	01	PC		HELICE RADIADOR	R\$	-	
25	01	KT		KIT EMBREAGEM	R\$	-	
26	06	PC		MANGUEIRA COMANDO HIDRAULICO	R\$	-	
27	02	PÇ		PINHAO (ACO)	R\$	-	
28	06	PC		PRATO MOLAS	R\$	-	
29	05	PÇ		REPARO ORBITROL (MAIOR)	R\$	-	
30	01	PÇ		ROLAMENTO – NIS	R\$	-	
31	06	PÇ		ROLAMENTO (=F-44343 OU 563147)	R\$	-	
32	03	PÇ		ROLAMENTO (=MU1306)	R\$	-	
33	03	PC		ROLAMENTO MUNHAO	R\$	-	
34	03	PÇ		TERMINAL (7H3641)	R\$	-	
35	06	PÇ		TERMOMETRO - FEM (FI170/FI173)	R\$	-	
36	20	PÇ		UNHA	R\$	-	
37	300	HORAS		Mão de obra de serviços mecânicos em Pá Carregadeira Hyundai 740	R\$	-	
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$	-

LOTE 05 Patrol Caterpillar 120K

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	PÇ		CILINDRO RODA – VARGAS	R\$	-
2	01	PÇ		CJ COROA/PINHAO DIANT IMP	R\$	-
3	02	PÇ		CJ COROA/PINHAO TRAZ IMP	R\$	-
4	06	PÇ		CORRENTE TC TRANSCOR	R\$	-
5	01	PÇ		ENGRENAGEM CORREDICA 1A (28D)	R\$	-
6	02	PÇ		ENGRENAGEM ZF MARCHA A FRENTE (37D)	R\$	-
7	4	PC		FILTRO AR EXTERNO	R\$	-
8	4	PC		FILTRO AR INTERNO	R\$	-
9	5	PC		FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	-
10	06	PÇ		FILTRO LB3801-VOX	R\$	-
11	6	PC		FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	R\$	-

12	02	PÇ		GARFO 2A/3ª		R\$	-	
13	04	PÇ		GARFO DE ACO		R\$	-	
14	04	PÇ		KIT NYLON C/ CUNHAS GIRA CIRCULO		R\$	-	
15	30	PÇ		LAMINA CURVA 13F		R\$	-	
16	06	PÇ		LONA (JG 02) STD 3/8"		R\$	-	
17	200	PÇ		PARAFUSO LAMINA 5/8X2"		R\$	-	
18	1	PÇ		PINHÃO (6300041)		R\$	-	
19	04	PÇ		PINO DA BALANCA		R\$	-	
20	300	PÇ		PORCA LAMINA SEXT. 5/8		R\$	-	
21	02	PÇ		REPARO CIL. MESTRE		R\$	-	
22	1	PÇ		REPARO DO COMANDO (226155)		R\$	-	
23	3	PÇ		RETENTOR (6100054)		R\$	-	
24	6	PÇ		RETENTOR (6100392)		R\$	-	
25	03	PÇ		ROLAMENTO – NTN		R\$	-	
26	1	PÇ		ROLAMENTO (414973)		R\$	-	
27	10	PÇ		ROTULA		R\$	-	
28	2	PÇ		SAPATA (6104547)		R\$	-	
29	2	PÇ		SILENCIOSO (6300131)		R\$	-	
30	06	PÇ		SUPORTE ESCARIF (6200064)		R\$	-	
31	1	PÇ		TERMINAL (6201478)		R\$	-	
32	1	PÇ		TERMINAL (6201479)		R\$	-	
33	1	PÇ		TUBO (6300234)		R\$	-	
34	300	HORAS		Mão de obra de serviços mecânicos em Patrol Caterpillar 120K		R\$	-	
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$	-
LOTE 06 Retro Escavadeira Case 580L								
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	4	PC		ANÉL (222079)		R\$	-	
2	4	PC		ANÉL (237242)		R\$	-	
3	4	PC		ANÉL (237243)		R\$	-	
4	10	PC		ANÉL DE VEDAÇÃO (215183)		R\$	-	
5	10	PC		ANÉL DO PISTÃO (223085)		R\$	-	
6	20	PC		ANÉL ELÁSTICO (710776.)		R\$	-	
7	3	PC		ANÉL Ó (25K-40112)		R\$	-	
8	1	PC		ANÉL Ó (25K-40316)		R\$	-	
9	2	PC		ANÉL Ó (25K-40524)		R\$	-	
10	1	PC		ANÉL Ó (60K-40112)		R\$	-	
11	1	PC		ANÉL Ó (60K-40512)		R\$	-	
12	10	PC		ANÉL Ó (60K40616)		R\$	-	
13	6	PC		ANÉL PISTÃO (224771)		R\$	-	
14	20	PC		ANÉL TRAVA (659065)		R\$	-	
15	1	PC		ARRUELA (101263)		R\$	-	
16	4	PC		ARRUELA (101274)		R\$	-	

17	16	PC		ARRUELA (102322)	R\$	-
18	4	PC		ARRUELA (551347)	R\$	-
19	4	PC		ARRUELA DE PRESSÃO (4E-12)	R\$	-
20	1	PC		BOMBA (3314994)	R\$	-
21	1	JG		BOMBA HID.PRINCIPAL (569354)	R\$	-
22	4	PC		BUCHA (112068)	R\$	-
23	2	PC		BUCHA (1502644)	R\$	-
24	2	PC		BUCHA (1521218)	R\$	-
25	4	PC		BUCHA (201966)	R\$	-
26	2	PC		BUCHA (3300403)	R\$	-
27	2	PC		BUCHA (538585)	R\$	-
28	2	PC		BUCHA (564129)	R\$	-
29	2	PC		BUCHA (585007)	R\$	-
30	4	PC		BUCHA ESFERICA (763461)	R\$	-
31	4	PC		BUJÃO (119469)	R\$	-
32	2	PC		CILINDRO DE FREIO	R\$	-
33	2	PC		CILINDRO DE FREIO (112072)	R\$	-
34	1	PC		CLINDRO MESTRE FREIO (947740)	R\$	-
35	1	PC		CRUZETA (3319838)	R\$	-
36	1	PC		CRUZETA (3319843)	R\$	-
37	1	PC		DEFLETOR	R\$	-
38	50	PC		DENTE	R\$	-
39	1	PC		EIXO VIRABREQUIM MOTOR	R\$	-
40	6	PC		ELEMENTO (3338859)	R\$	-
41	1	PC		ENGRENAGEM (233089)	R\$	-
42	1	PC		ESCAPAMENTO (3302311)	R\$	-
43	6	PC		ESPAÇADOR	R\$	-
44	4	PC		ESPELHO (114453)	R\$	-
45	8	PC		EXCENTRICO (112062)	R\$	-
46	1	PC		FLANGE	R\$	-
47	20	PC		GUIA (112287)	R\$	-
48	1	PC		IMPULSOR	R\$	-
49	2	PC		IND.TEM. D´AGUA (3300600)	R\$	-
50	2	PC		IND.TEMP.CONVERSOR (3300602)	R\$	-
51	2	PC		JG DE LONA (945614)	R\$	-
52	1	PC		JOGO DE 3 BRONZINAS MÓV	R\$	-
53	1	PC		JOGO DE BRONZINAS FIXAS	R\$	-
54	1	PC		JOGO DE JUNTAS	R\$	-
55	2	PC		JOGO DE LONA	R\$	-
56	1	PC		JUNTA	R\$	-
57	1	PC		JUNTA	R\$	-
58	1	PC		JUNTA	R\$	-
59	1	PC		JUNTA	R\$	-
60	2	PC		JUNTA	R\$	-
61	1	PC		KITS	R\$	-

62	2	JG		LAMINA DA CAÇAMBA (551765)	R\$	-	
63	2	PC		MANOMETRO PRESSÃO DE OLEO (3303470)	R\$	-	
64	4	PC		MOLA	R\$	-	
65	4	PC		MOLA (943859)	R\$	-	
66	4	PC		PARAFUSO	R\$	-	
67	50	PC		PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X3 (17C1048)	R\$	-	
68	4	PC		PINO	R\$	-	
69	1	PC		PINO	R\$	-	
70	4	PC		PINO (112069)	R\$	-	
71	4	PC		PINO (114173)	R\$	-	
72	2	PC		PINO (536100)	R\$	-	
73	8	PC		PINO GUIA	R\$	-	
74	2	PC		PONTEIRA	R\$	-	
75	1	PC		PORCA	R\$	-	
76	4	PC		PORCA	R\$	-	
77	4	PC		PORCA	R\$	-	
78	4	PC		PORCA (2D-14)	R\$	-	
79	1	PC		PRÉ-FILTRO	R\$	-	
80	2	PC		REPARO CIL. CAÇAMBA	R\$	-	
81	2	PC		REPARO CIL.ELEVAÇÃO	R\$	-	
82	2	PC		REPARO CILINDRO DIREÇÃO	R\$	-	
83	1	PC		REPARO VALVULA ALIVIO	R\$	-	
84	1	PC		REPARO VALVULA PRINCIPAL	R\$	-	
85	1	PC		RETENTOR	R\$	-	
86	4	PC		RETENTOR	R\$	-	
87	4	PC		RETENTOR	R\$	-	
88	1	PC		RETENTOR	R\$	-	
89	1	PC		RETENTOR (122740)	R\$	-	
90	1	PC		ROLAMENTO	R\$	-	
91	1	PC		ROLAMENTO	R\$	-	
92	2	PC		SAPATA CONJ. (118267)	R\$	-	
93	5	PC		SILENCIOSO (3330225)	R\$	-	
94	10	PC		TRAVA	R\$	-	
95	4	PC		TRAVA	R\$	-	
96	2	PC		TUBO	R\$	-	
97	1	PC		VALVULA MODELADORA	R\$	-	
98	1	PC		VALVULA REGULADORA	R\$	-	
99	5	PC		VEDADOR (112055)	R\$	-	
100	5	PC		VEDADOR (128117)	R\$	-	
101	300	HORAS		Mão de obra de serviços mecânicos em Retro Escavadeira Case 580L	R\$	-	
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$	-

FORMA

DE

EXECUÇÃO:

- a. - **Corretiva**: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo Chefe de Divisão de Transporte da **Prefeitura** e ou substituto legal.
- b. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela **Divisão de Transporte da Prefeitura**.
- c. Para emissão da Ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.
- d. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizeram necessários, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- e. Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o **CONTRATANTE** será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).
- f. A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.
- g. **Prazo de execução**: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.
- h. A empresa ficará responsável pelo deslocamento das máquinas e veículos para realizar os serviços, sem ônus para Contratante.
- i. **Garantia**: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.
- j. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.
- k. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- l. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- m. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da **PREFEITURA**, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- n. Apresentar Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pela licitante para os veículos indicados neste Termo de Referência, após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início das atividades de manutenção.
- o. Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.
- p. Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, emitidos pelo Chefe de Divisão do transporte da **PREFEITURA**.
- q. A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.
- r. A **CONTRATADA** deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos.
- s. A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

- t. A **CONTRATADA** se compromete em devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- u. Os serviços serão prestados no município ou no estabelecimento da CONTRATADA desde que a distância não seja superior a 70 Km da sede deste município.
- v. A **CONTRATADA** deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:
 - galpão fechado para acomodação dos veículos;
 - estufa para pintura automotiva, quem ganhar este lote;
 - equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
 - aparelho de alinhamento e balanceamento, quem ganhar este lote;
 - equipamento de regulagem e gabaritação de freio;

2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias corridos, após atestado a execução dos serviços;

3) DECLARAÇÕES:

3.1 - Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

3.2- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

3.3- A execução do objeto licitado será no Município de Caatiba, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

3.4 - Os serviços serão prestados no município ou no estabelecimento da CONTRATADA a uma distância não seja superior a 70 Km da sede deste município.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021**, necessária para a execução do objeto licitado. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua execução.

....., de de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2021
--	----------------------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2021
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

....., ____ de _____ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2021
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ____ de _____ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM, APREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Avenida Francisco Viana , 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços/Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de peças e serviços na manutenção das máquinas pesada deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº/2021 do Edital Pregão Presencial nº 022/2021.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma indireta, por Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças 103 - Fundo Municipal de Educação e Cultura 109 - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas 110 - Secretaria de Obras e Infraestrutura..
ATIVIDADE /	2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças

PROJETO	2010 – Manutenção das Ações do PNATE 2011 - Manutenção do Salário Educação 2012 – Manutenção dos Recursos do PETE 2052 - Manutenção dos Recursos da CIDE 2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas 2056 - Manutenção dos Recursos do FEP/ Royalties 2057 - Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura Urbana 2058 –Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transportes e Estradas 2059 – Manutenção dos Serviços da Sec. De Educação e Cultura.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE(S)	XX.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

3.2 - O pagamento efetivar-se-á, a um quantitativo de serviços a cada mês executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal de prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

§ 4º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

§ 5º - Pelo serviços contratados, salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E REAJUSTE

4.1- A execução será mensal por item com base no termo de referência, conforme solicitação da Contratante, autorizando os serviços;

4.1.1 – A execução dos serviços serão excepcionalmente em lugares autorizados pela contratante.

4.2 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desta Minuta do Contrato.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

4.5 - O prazo do Contrato será de até ___/___/2022, a partir da data de sua assinatura, o Contrato poderá ser prorrogado caso atenda o exigido na lei 8.666/93 art. 57.

4.6 - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

4.7 - O preço ajustado de que trata o item 3.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- b)** Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- c)** A empresa ficará responsável pelo deslocamento das máquinas e veículos para realizar os serviços e o fornecimento das peças, sem ônus para Contratante
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g)** Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;
- h)** Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- i)** Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- j)** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- k) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- l) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- m) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- n) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- o) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- p) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- q) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- s) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;
- t) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- u) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- v) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- w) A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.
- x) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- y) A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- z) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- f) Emitir autorização do objeto contratado através de requisição ou ordem de serviços.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato:

- a. **Corretiva:** sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo Chefe de Divisão de Transporte da **Prefeitura** e ou substituto legal.
- b. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela **Divisão de Transporte da Prefeitura**.
- c. Para emissão da Ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.
- d. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizeram necessários, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- e. Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o **CONTRATANTE** será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).
- f. A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.
- g. **Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.
- h. A empresa ficará responsável pelo deslocamento das máquinas e veículos para realizar os serviços, sem ônus para Contratante.
- i. **Garantia:** todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.
- j. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.
- k. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- l. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- m. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da **PREFEITURA**, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- n. Apresentar Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pela licitante para os veículos indicados neste Termo de Referência, após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início das atividades de manutenção.
- o. Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

- p. Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, emitidos pelo Chefe de Divisão do transporte da **PREFEITURA**.
- q. A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.
- r. A **CONTRATADA** deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos.
- s. A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.
- t. A **CONTRATADA** se compromete em devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- u. Os serviços serão prestados no município ou no estabelecimento da **CONTRATADA** desde que a distância não seja superior a 70 Km da sede deste município.
- v. A **CONTRATADA** deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:
 - galpão fechado para acomodação dos veículos;
 - estufa para pintura automotiva, quem ganhar este lote;
 - equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
 - aparelho de alinhamento e balanceamento, quem ganhar este lote;
 - equipamento de regulagem e gabaritação de freio;

7.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3 – O acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

7.4 - O fornecimento/prestação de serviços será na sede da contratante ou da contratada conforme termo de referência/planilha orçamentária.

7.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela **CONTRATANTE** da faculdade prevista na Cláusula **RESCISÃO** deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

8.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela **CONTRATANTE**;

8.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela **CONTRATANTE**;

8.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.1.4 - Aplicadas as multas, a **CONTRATANTE** as descontará no primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA** logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

8.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA, conforme art. 78 da lei 8.666/93:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.1.12 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE ;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

4. Devolução da garantia;

5. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados;

6. Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia, de de 2021

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2021
---	--------------------

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 022/2021, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa
....., CNPJ:, interessado em
participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2021, da PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CAATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra
esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

.....,de de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IX

Aos XX dias do mês de XX de 201X, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Avenida Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com ADESÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de fornecimento/prestação de serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 -DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso o registro de preços para eventual aquisição de peças e serviços na manutenção dos veículos emáquinas da frota deste Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.
--

Item XXX: XXXX	UNI.	Descrição dos itens
----------------	------	---------------------

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
--

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2021.

2.1 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 022/2021.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A execução será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando a prestação dos serviços;

2.4 - O prestador dos serviços obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;

4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 -DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 -DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 -DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 -DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro da Comarca de Caatiba, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: